



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2992
DE 25/02/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial valor de R\$ 250.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2227	02.06.02 FNS REC.VINC.PROG.SAÚDE	150.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2227	02.06.02 FNS REC.VINC.PROG.SAÚDE	100.000,00
Fonte	028010038 - TRANSF VOLUNTARIA Nº 2024.052.63061			250.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I:

I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025.


José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 25/02/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.